



TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - As competições promovidas pela FAPE têm por finalidade aumentar a participação em atividades esportivas em todas as Instituições de Ensino Superior (doravante denominada IES) do Estado de Pernambuco e promover a ampla mobilização da juventude universitária pernambucana em torno do esporte.

CAPÍTULO II

DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º - Ao educar o jovem através da prática desportiva universitária estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Através das atividades desportivas, jovens e adultos constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - As competições promovidas pela FAPE têm por objetivos:

- a) Aumentar a participação em atividades esportivas em todas as IES do Estado,
- b) Promover a ampla mobilização da juventude universitária pernambucana em torno do esporte, visando o desenvolvimento integral da personalidade.
- c) Identificar talentos no cenário esportivo estadual,
- d) Desenvolver o intercâmbio sócio-cultural-desportivo entre os estudantes universitários,
- e) Estimular o conagraçamento dos universitários pernambucanos, estimulando a prática do esporte, visando o desenvolvimento da personalidade integral do jovem.
- f) Classificar os representantes de Pernambuco para os eventos promovidos pela CBDU – Confederação Brasileira do Desporto Universitário.

Art. 4º - Para todos os fins, os participantes das competições promovidas pela FAPE serão considerados conhecedores das regras desportivas adotadas pela CBDU e por este Regulamento Geral, além das Normas Especiais, ficando

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”



submetidos a todas as suas disposições e as penalidades que delas possam emanar.

CAPÍTULO IV

DA DENOMINAÇÃO

Art. 5º - As competições organizadas pela FAPE reger-se-ão primordialmente pelas regras oficiais das respectivas modalidades, Normas Gerais estabelecidas neste Regulamento e pelas Normas Especiais específicas.

Parágrafo Único - O disposto neste regulamento não se aplica às competições promovidas pela CBDU – Confederação Brasileira do Desporto Universitário, as quais seguirão as normas daquela entidade.

Art. 6º - A denominação de cada competição promovida pela FAPE constará de suas respectivas Normas Especiais.

Art. 7º - As Normas Especiais relativas à forma de disputa das competições promovidas pela FAPE, depois de aprovadas, não poderão ser alteradas.

Art. 8º - As IES que tenham concordado em participar de qualquer competição promovida pela FAPE, reconhecem a Justiça Desportiva como instância definitiva para resolver questões entre si ou entre elas e a FAPE.

§ 1º – A equipe participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa aprovado no respectivo Congresso Técnico, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração e sua classificação geral.

§ 2º – A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, à FAPE ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.

CAPÍTULO V

DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Art. 9º - A identificação, homenagem e individualização a ser registrada em troféus, bem como aos títulos, serão de competência exclusiva da Presidência da FAPE, e poderão ser definido a qualquer tempo da competição a que dizem respeito.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”



CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, TABELA, LOCAL DE JOGOS, CONTAGEM DE PONTOS E FORMA DE DISPUTA

Art. 10 - Todos os jogos, provas e combates de competições oficiais serão realizados em arenas aprovadas pela Diretoria Técnica da FAPE.

§ 1º - As arenas utilizadas pelas IES durante as competições, próprias ou não, deverão ser vistoriadas pela Diretoria Técnica da FAPE, que poderá solicitar providências ou vetá-los, para realização dos eventos.

§ 2º - As IES que cederem instalações, terão prioridade no mando de jogos, exceto no jogo final, cujo mando será da FAPE.

§ 3º - No caso em que duas IES sejam cedentes de quadras e tenham que realizar uma partida, a FAPE realizará sorteio, a fim de definir o local em que ocorrerá o jogo.

Art. 11 - Em todas as competições, as datas, horários e locais constantes nas tabelas, não poderão sofrer alterações.

Art. 12 - As Normas Especiais definirão as formas de disputa das competições promovidas pela FAPE.

Parágrafo Único – Entenda-se por Normas Especiais os Regulamentos Específicos de cada Competição e de suas Modalidades, além das Notas Oficiais que as complementem.

CAPÍTULO II

DA MODIFICAÇÃO DAS TABELAS

Art. 13 - Qualquer partida, prova ou combate, em virtude do mau tempo ou outro motivo de força maior, nos limites da legislação vigente, poderá ser adiado pelo Presidente da FAPE, desde que este o faça até três horas antes do seu início, dando ciência da decisão aos representantes das IES interessadas e ao árbitro da partida, através da sua federação desportiva.

Parágrafo Único - Quando a partida, prova ou combate for adiado pelo Presidente da FAPE, conforme o estabelecido neste artigo, a Diretoria Técnica da FAPE deverá designar a nova data, local e hora do novo evento, que não deverá ultrapassar 48 horas.

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”



Art. 14 – A equipe de arbitragem é a única autoridade para decidir, a partir de 02 (duas) horas antes do horário previsto para o seu início, acerca do adiamento, bem como para decidir na arena a respeito da interrupção ou suspensão de uma partida, prova ou combate. Em tais casos o árbitro fará chegar à FAPE, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

§ 1º - Uma partida, prova ou combate só poderá ser adiado, interrompida ou suspensa quando ocorrerem os seguintes motivos:

- a) Falta de garantia de segurança;
- b) Mau estado da arena, que a torne impraticável ou perigosa;
- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Conflitos ou distúrbios graves;
- e) Motivo de força maior.

§ 2º - Nos casos previstos nos incisos acima deste artigo, o evento interrompido poderá ser suspenso se não cessarem, após 30 (trinta) minutos, os motivos que deram causa à interrupção, de acordo com que prescreve as regras oficiais de cada modalidade.

Art. 15 – Não serão autorizadas transferências de jogos, após publicação da tabela, exceto:

- a) Jogos, provas e/ou combates em competições internacionais e/ou nacionais, promovidas pela Federação Internacional e/ou Confederação da modalidade, de IES participante.
- b) Por decisão da Direção Técnica, atendendo a interesse da mídia e objetivando uma maior divulgação do jogo.
- c) Por solicitação de uma IES, condicionado a:

I – Encaminhar, até 72 (setenta e duas horas) antes da data estabelecida na tabela, ofício solicitando a mudança, com o **“de acordo”** da equipe adversária, indicação de local e data para realização do novo jogo e **doação de 05 (cinco) quilos de alimentos não perecíveis.**

II – Aprovação por parte da Direção Técnica da FAPE.

Art. 16 - As competições serão precedidas de protocolo de competição adotado pela respectiva confederação.

Art. 17 - Só será permitida a presença dentro dos locais de competições e durante a realização das mesmas (conforme regulamento específico das Modalidades), os atletas uniformizados, técnico, assistente técnico, médico ou fisioterapeuta ou massagista, desde que todos estejam inscritos regularmente no evento.

CAPÍTULO III

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”



DA IMPUGNAÇÃO E VALIDADE DO EVENTO

Art. 18 - O pedido de impugnação da validade da partida, prova ou combate ou de seu resultado será processado perante o Tribunal de Justiça Desportiva, na forma das disposições contidas no CBJD.

CAPÍTULO IV

DOS CONGRESSOS TÉCNICOS

Art. 19 - Nos eventos desportivos realizados pela FAPE, os Congressos Técnicos serão realizados antes do início das competições, em datas e locais definidos em Notas Oficiais, e será dirigido pelo Diretor Técnico.

Art. 20 - Os objetivos do Congresso Técnico serão:

- a) Receber das IES a confirmação de participação nas modalidades coletivas e individuais;
- b) Estabelecer o sistema de disputa por modalidade coletiva;
- c) Proceder ao sorteio dos grupos de acordo com as Normas Específicas;
- d) Estabelecer valores das Taxas de Arbitragens por IES;
- e) Tratar de assuntos de interesse geral da competição.

Art. 21 - Serão realizadas, durante o Congresso Técnico, reuniões técnicas específicas de cada modalidade, caso haja necessidade;

§ 1º - Poderão participar do Congresso Técnico e das Reuniões Técnicas específicas os dirigentes e/ou técnicos inscritos na modalidade, com direito a voto.

§ 2º - Nas reuniões técnicas específicas não poderão ser efetuadas quaisquer alterações no regulamento específico das respectivas modalidades, exceto se, estando presente mais de 60% das IES inscritas, todos os presentes forem favoráveis.

Art. 22 - Toda modificação das regras oficiais e que exija um período de adaptação, só será adotada quando comunicada, através de Nota Oficial encaminhada as IES, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do início das competições.

CAPÍTULO V

DOS SISTEMAS DE COMPETIÇÃO

Art. 23 - Nas modalidades individuais o sistema de disputa será previsto nas Normas Específicas de cada modalidade.

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”



Art. 24 - Nos eventos promovidos pela FAPE a ordem dos jogos, provas e combates deverá ser definida mediante sorteio, sempre se levando em consideração para definição dos cabeças de chaves, primeiramente o “ranking” da FAPE, da competição imediatamente anterior.

CAPÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 25 – Em todas as competições, a FAPE utilizará os seguintes critérios para pontuação (individual e coletiva):

- 1º lugar – 13 pontos;
- 2º lugar – 07 pontos;
- 3º lugar – 06 pontos;
- 4º lugar – 05 pontos;
- 5º lugar – 04 pontos;
- 6º lugar – 03 pontos;
- 7º lugar – 02 pontos;
- 8º lugar em diante – 01 ponto;

Art. 26 – Será considerada Campeã Geral Universitária 2010 a IES que obtiver o maior somatório de pontos dos JUPs 2010.

Art. 27 – Os critérios de desempates de todas as modalidades serão estabelecidos nas respectivas Normas Específicas.

TÍTULO III

DOS PODERES

CAPÍTULO I

DAS COMPOSIÇÕES

Art. 28 - Nas competições promovidas pela FAPE, serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comitê Organizador;
- b) Comissão Disciplinar;
- c) Conselho de Representantes.

Art. 29 - O Comitê Organizador será constituído pelos seguintes órgãos:

- a) Coordenação Geral;
- b) Direção Técnica;

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”



CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 30 - A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente da FAPE.

Art. 31 - A Coordenação Geral será constituída pelos seguintes órgãos subordinados:

- a) Secretaria Geral
- b) Comissão de Finanças
- c) Assessoria de Imprensa

Art. 32 - Compete ao Coordenador Geral:

- a) Supervisionar o plano de execução do projeto das competições 2010;
- b) Determinar os prazos de apresentação dos seus respectivos planejamentos;
- c) Propor medidas complementares para o bom desempenho das ações de execução do evento;
- d) Indicar e supervisionar o responsável pela Secretaria Geral, pela Comissão de Finanças e pela Assessoria de Imprensa do evento.

Art. 33 - A Secretaria Geral será responsável por:

- a) Recebimento e distribuição de documentos (protocolo);
- b) Receber e examinar a documentação de inscrição das equipes e dos componentes das delegações;
- c) Compilação de relatórios das áreas do Comitê Organizador;
- d) Compilação e distribuição dos boletins informativos da competição.

Art. 34 - A Comissão de Finanças será responsável por:

- a) Previsão orçamentária do evento;
- b) Definição de fornecedores e prestadores de serviços;
- c) Pagamentos e compras;
- d) Prestação de contas;
- e) Caixa do evento.

Art. 35 - A Assessoria de Imprensa deverá ser terceirizada e será responsável por:

- a) Supervisionar as atividades de Imprensa do evento;
- b) Disponibilizar dados das equipes e dos atletas para fins jornalísticos;
- c) Fornecer material para manter o site oficial da FAPE atualizado com os resultados e informações da competição;
- d) Elaborar e disponibilizar os “releases” das competições.

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”



Art. 36 - Competirá ao Diretor Técnico:

- a) Elaborar as tabelas das competições, designando datas, horários e locais de partidas;
- b) Tomar providências de ordem técnica, necessárias à organização das competições;
- c) Adotar as providências pertinentes em relação aos eventos realizados, à vista das súmulas, dos relatórios dos árbitros e dos relatórios dos delegados, nos prazos da lei, conforme legislação vigente;
- d) Encaminhar, expediente com o seu parecer, ao Presidente da FAPE, objetivando sua decisão sobre os pedidos das IES participantes das competições, para, no curso destas, modificarem tabelas, pelos diversos motivos surgidos extraordinariamente;
- e) Escalar os Delegados de Quadras;
- f) Proporcionar suporte técnico para a realização das competições;
- g) Realizar o congresso técnico e as reuniões técnicas;
- h) Encaminhar, para apreciação e julgamento da Comissão Disciplinar, as faltas disciplinares ocorridas na competição, por qualquer envolvido;
- i) Supervisionar a confecção do Boletim Oficial;
- j) Realizar reuniões com os árbitros, para orientações acerca do processo disciplinar e suas implicações, para garantir a uniformidade das arbitragens.

Art. 37 - Compete ao Delegado de Quadra

- a) Chegar ao local de competição com antecedência mínima de 40 minutos do início da 1ª partida.
- b) Checar condições da quadra e equipamentos, iluminação, documentação dos atletas, técnicos e dirigentes, horário de chegada da arbitragem, uniformes das equipes, materiais esportivos (bolas, redes, etc.);
- c) Confeccionar relatório de jogo (obrigatório) e enviá-lo ao Diretor Técnico da FAPE;

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 38 – A FAPE caberá:

- a) Supervisionar permanentemente a execução do Projeto de Organização dos Eventos;
- b) Estimular a participação das instituições públicas e privadas, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.
- c) Buscar e fomentar o envolvimento dos órgãos competentes do Estado e dos Municípios, particularmente no que se refere à viabilização das estruturas físicas e meios materiais necessários à realização das competições esportivas.

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”



- d) Fornecer material esportivo solicitado pela Direção Técnica;
- e) Providenciar o transporte de Delegados, Diretores e da arbitragem e retorno após o término das suas funções;
- f) Fornecer medalhas e troféus em disputa;
- g) Providenciar o pagamento da equipe de Arbitragem;
- h) Providenciar o pagamento do pessoal técnico/administrativo;
- i) Inscrever as IES e atletas classificados, nas etapas estaduais, para a etapa nacional dos eventos promovidos pela CBDU – Confederação Brasileira do Desporto Universitário, conforme estabelecerem as Normas e Regulamentos;

Art. 39 – O Representante de cada IES, designado em ofício encaminhado à FAPE pelo seu Reitor ou Presidente, será responsável por:

- a) Representar oficialmente a sua IES, junto a FAPE;
- b) Supervisionar e se responsabilizar pela conduta dos integrantes da IES dentro dos locais de competições e demais ambientes onde comparecerem;
- c) Preservar, juntamente com sua IES, os locais de competições e cerimônias;
- d) Cumprir e fazer cumprir, por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores das competições promovidas pela FAPE;

TÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO I

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 40 - Constará das Normas Especiais de cada competição disposições relativas ao registro, inscrição, número de atletas por equipe e condição de jogo.

Parágrafo Único – Nas competições promovidas pela FAPE só serão permitidas as inscrições de atletas que estejam cursando o ensino superior, em nível de graduação e/ou pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

CAPÍTULO II

DO UNIFORME

Art. 41 - As IES só poderão usar nas competições os uniformes previstos em suas normas, sendo obrigatório o uso da logomarca e/ou nome da IES, logomarca da FAPE, as quais deverão ser pintadas ou bordadas, diretamente no ombro (direito ou esquerdo) ou na frente das camisas ou camisetas ou judoguis dos atletas.

TÍTULO V

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”



DA SEGURANÇA

CAPÍTULO I

DA ORDEM E SEGURANÇA DOS EVENTOS

Art. 42 - A FAPE é a entidade competente pela organização do evento, além das demais medidas de ordem administrativa e técnica, indispensáveis à normalidade das competições que serão especificamente definidas nas Normas Especiais da cada competição, obedecida a legislação vigente.

TÍTULO VI

DA ARBITRAGEM

CAPÍTULO I

DAS EQUIPES DE ARBITRAGENS

Art. 43 - A arbitragem das partidas das competições ficará a cargo, em princípio, dos árbitros disponibilizados pelas federações das modalidades, à Diretoria Técnica da FAPE.

Art. 44 - Os árbitros disponibilizados pelas federações das modalidades, ao se apresentarem para o exercício de suas funções, deverão estar regularmente uniformizados e conduzindo exclusivamente o equipamento de trabalho, na forma estabelecida pela Diretoria Técnica da FAPE.

Art. 45 - Nenhuma partida deixará de ser realizada pelo não comparecimento do(s) árbitro(s), seja principal, os assistentes ou reserva.

Parágrafo Único - Competirá a Diretoria Técnica providenciar o(s) substituto(s) para que a partida se efetue.

TÍTULO VII

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 46 – Haverá, em todos os eventos desportivos promovidos pela FAPE, uma Comissão Disciplinar incumbida de apreciar e julgar as infrações cometidas durante as competições, atuando em 1ª instância, composta por 3 (três) ou 5

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”



(cinco) membros, nomeados pelo Tribunal de Justiça Desportiva Universitária – TJDU, nos termos da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - A Comissão Disciplinar deverá se reunir a qualquer hora, sempre que convocada pelo seu Presidente.

Art. 47 - As decisões da Comissão Disciplinar estão sujeitas à apreciação, em grau de recurso, pelo Tribunal de Justiça Desportiva Universitária – TJDU.

Art. 48 - As sanções disciplinares terão vigência de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD.

Art. 49 - No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra alguma equipe, arbitragem ou direção da competição, em função de possível transgressão ao regulamento, este recurso deverá ser entregue, através do Representante da IES, à Secretaria Geral, por escrito, até 24 horas úteis, após o término da partida ou prova, para posterior encaminhamento à Comissão Disciplinar.

Art. 50 - A IES que se retirar da competição antes do término de sua participação, ou for eliminada por W x 0, será imediatamente eliminada da competição e terá sua conduta enviada ao TJDU / Comissão Disciplinar.

Art. 51 - Toda equipe ou atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de jogo, quando será requisitada a documentação oficial dos mesmos.

Art. 52 - A inscrição de atletas de forma irregular acarretará a imediata eliminação da equipe, além de punições previstas pelo CBJD.

Art. 53 - Independentemente das sanções de natureza regulamentar, expressamente estabelecidas neste Regulamento, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma da legislação correlata vigente, inclusive na forma prevista pelo CBJD.

Art. 54 - A inobservância ou descumprimento das normas deste Regulamento, assim como das Normas Especiais de cada competição sujeitará os infratores, além das penalidades decorrentes do processo que venha a ser instaurado, junto a Justiça Desportiva, nos casos pertinentes, previstos e definidos no CBJD as seguintes penalidades de ordem administrativa, quando inexistir proibição, vedação ou conflito com o próprio CBJD:

- a) Advertência escrita;
- b) Repreensão escrita;
- c) Suspensão por tempo determinado (não inferior a 30 dias e não superior a 360 dias);

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”



Art. 55 - À Diretoria Jurídica da FAPE competirá, conforme o caso, proceder à aplicação das penalidades previstas no Art. 54, ou encaminhamento do respectivo processo, procedimento, representação, denúncia ao TJDU, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Agressão física ou moral contra o Presidente, Vice Presidente e Diretores da FAPE, proferida por quaisquer membros das IES, implicará na aplicação da letra c), do Art. 54, ao membro da comissão técnica ou atleta infrator ou a própria IES, caso o infrator não seja integrante da comissão técnica ou atleta, independente das sanções previstas na legislação esportiva vigente.

Art. 56 - A IES que não apresentar sua equipe ou atleta, até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, prova ou combate, ficará sujeita às penalidades previstas no CBJD para hipótese.

Art. 57 - A Diretoria da FAPE proferirá decisão no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que houver recebido a súmula da partida, quando se tratar de hipótese prevista no CBJD.

Art. 58 - Os atletas punidos com cartão vermelho em qualquer fase da competição, perde a condição regular de jogo para a partida imediatamente seguinte, não podendo dela participar sob qualquer condição.

Art. 59 - Os jogos, provas ou combates terão seu início no horário fixado pela Direção Técnica, sendo considerada perdedora, por ausência (W x O), a equipe ou atleta que não estiver apto a disputar e dentro do local de competição, respeitados os prazos específicos estabelecidos para cada modalidade.

§ 1º - Não poderão ser alegados, para justificar o atraso, mau tempo, trânsito e dificuldades em localizar o local da competição;

§ 2º - Nos esportes individuais, a perda do jogo, prova ou combate (no caso de eliminatórias simples) implica em eliminação da competição;

§ 3º - Os casos de ausência (W x O) serão encaminhados à Comissão Disciplinar e estão passíveis de sanções, de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, que se aplica subsidiariamente;

§ 4º - Nas modalidades coletivas, o W x O exclui a equipe da competição e anula todos os seus resultados, na fase onde ocorreu o W x O;

TÍTULO VIII

DOS EVENTOS

CAPÍTULO I

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”



DOS EVENTOS DESPORTIVOS

Art. 61 – Os eventos desportivos promovidos pela FAPE são os previstos no Calendário Desportivo Universitário 2010.

Parágrafo Único – De acordo com aquiescência das IES Filiadas a FAPE, acolher-se-ão propostas de modificações do Calendário Desportivo Universitário 2010.

SEÇÃO I

DOS 58º JOGOS UNIVERSITÁRIOS PERNAMBUCANOS – 58º JUPs

Art. 62 – Os 58º JUPs serão realizados em dois turnos e definirão as equipes e atletas campeões universitários 2010, que representarão a FAPE, por ocasião das Olimpíadas Universitárias – JUBs 2010.

Art. 63. Haverá premiação para os atletas e as equipes, classificadas em 1º, 2º e 3º lugares gerais, nos 58º JUPs.

SEÇÃO II

DA LIGA UNIVERSITÁRIA NACIONAL 2010

Art. 64 – A Liga Universitária Nacional será organizada de acordo com as normas baixadas pela CBDU.

§ 1º - A Fase Estadual da Liga Universitária Nacional será realizada conforme Calendário Desportivo Universitário 2010, em local a ser definido. Poderão participar deste evento, exclusivamente, as IES Filiadas a FAPE.

§ 2º - As Fases Regional e Nacional da Liga Universitária Nacional serão realizadas conforme Calendário Desportivo Universitário da CBDU. Os critérios de classificação serão definidos em regulamentação própria daquela Confederação.

SEÇÃO III

DAS CALOURADAS ESPORTIVAS

Art. 65 – As Calouradas Esportivas serão organizadas, exclusivamente, para os graduandos que se encontram cursando o 1º período das IES, quer seja no 1º semestre (1ª Calourada), quer seja no 2º semestre (2ª Calourada).

Parágrafo único – As Calouradas Esportivas serão realizadas conforme Calendário Desportivo Universitário 2010, em local a ser definido.

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”



SEÇÃO IV

DA COPA FAPE

Art. 66 – A Copa FAPE será organizada em fase única e local a ser definido.

Parágrafo único – A Copa FAPE será realizada conforme Calendário Desportivo Universitário 2010.

SEÇÃO V

DOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS DO INTERIOR

Art. 66 – Os Jogos Universitários do Interior do Estado serão organizados, exclusivamente, para as IES situadas na zona da mata, agreste e sertão do Estado de Pernambuco, em fase única e local a ser definido.

Parágrafo Único – A FAPE poderá promover jogos entre as equipes campeãs do Interior e as equipes campeãs da Capital do Estado.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67 – Não será permitida expedição e venda de ingressos para os jogos das competições da FAPE.

Art. 68 - Caberá às Normas Especiais regulamentar nos termos da legislação vigente a matéria, respeitada a competência exclusiva da FAPE para autorizar televisionamento de jogos.

Art. 69 – O atleta regularmente matriculado e devidamente inscrito por uma IES, que vier a participar de pelo menos uma partida, prova ou combate, representando esta IES, não poderá ser inscrito por outra IES no ano letivo 2010. Salvo quando a própria IES o liberar, através de Carta de Liberação de Transferência de Atleta do 2º Semestre/09 para o 1º Semestre/10, do 1º semestre/10 para o 2º semestre/10 ou do 2º semestre/10 para o 1º semestre/11.

Art. 70 - Caberá às Normas Especiais regulamentar, nos termos da legislação vigente, respeitada a competência exclusiva da FAPE, para autorizar televisionamento de jogos.

Art. 71 - Para uma IES disputar as competições promovidas pela FAPE é indispensável que envie ofício solicitando sua inscrição, além de efetuar pagamentos das taxas de inscrições e arbitragens.

“Hoje, um universitário atleta. Amanhã, um profissional de garra.”



Parágrafo Único - A IES, ainda que tenha participado da última competição, perde o direito de participar das competições subseqüentes, caso não preencha as condições deste Regulamento e das Normas Especiais a ele vinculadas.

Art. 72 - A forma de disputa e todos os demais assuntos específicos constarão das Normas Especiais de cada Competição.

Art. 73 - A Diretoria Técnica da FAPE expedirá as instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução deste Regulamento.

Art. 74 - Os componentes da comissão técnica das IES deverão obrigatoriamente apresentar comprovantes de registros nos seus respectivos Conselhos de Representação de Classe.

§ 1º - Excepcionalmente a FAPE poderá credenciar na função de técnico ou auxiliar técnico das modalidades alunos do curso de educação física, desde que comprovem, através de documento oficial da IES, haver sido aprovado na disciplina da modalidade respectiva.

§ 2º - A função de massagista deverá ser comprovada através de documentação que comprove a qualificação profissional da pessoa.

Art. 75 – Em todos os eventos desportivos promovidos pela FAPE, que originem classificação para eventos regionais ou nacionais promovidos pela CBDU, serão respeitadas as Normas Gerais e Específicas baixadas pela entidade nacional (CBDU).